



JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
PREFEITO

JACQUESON MARTINS LIMA
VICE-PREFEITO

FLÁVIA FERREIRA DOS SANTOS BATISTA
CHEFE DE GABINETE

OTORINO BILHERI DE SOUZA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

MÁRCIO MESQUITA MALAFAIA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

GETÚLIO DE OLIVEIRA
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE FAZENDA, FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RICARDO WEBSTER MARTINS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS

CAIO CORRÊA DE CARVALHO
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E
COMPRAS GOVERNAMENTAIS

FELIPE CERQUEIRA GUIDO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PEDRO HENRIQUE BRASIL
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS

BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA & SECRETÁRIO INTERINO DE ESPORTE E LAZER

BRUNO BARBOSA PEREIRA
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

MÁRCIO SIMÕES DE ASSIS
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E SERVIÇOS

ROGÉRIO DA SILVA CHAGAS
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E POLÍTICAS DE
SEGURANÇA

RICARDO DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO &
SECRETÁRIO INTERINO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

ARSONVAL SILVEIRA MACEDO NETTO
SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS

RÔMULO CÉSAR DA COSTA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS & SECRETÁRIO INTERI-
NO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
DESENVOLVIMENTO RURAL

ANDERSON ANTÔNIO DA SILVA
SECRETÁRIO DE DRENAGEM URBANA E CONSERVAÇÃO &
SECRETÁRIO INTERINO DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

MÁRCIO LUIS DOS SANTOS PEREIRA
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

GUILHERME MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
PROTEÇÃO DE DADOS

JEAN LOUIS SILVEIRA
DIRETOR DO SAAETRI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS

LEONARDO DE OLIVEIRA COELHO
DIRETOR PRESIDENTE DA CODETRI



FAA
Fundação
Educação
Dom André
Arcoverde

(24)2453-0700

Rua Sargento Victor Hugo, nº 161 - Bairro de Fátima
Valença/RJ - CEP 27603-086

CONVÊNIO nº 006/2024, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS E A
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE,
EM REGIME DEMÚTUA COLABORAÇÃO, PARA A
REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.138.377/0001-93, situada a Praça São Sebastião, n. 81, centro, Três Rios-RJ, CEP n. 25.804-080, neste ato representada pelo Secretário de Saúde, Felipe Cerqueira Guido portador do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONCEDENTE**, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de finalidade educativa e de natureza filantrópica, inscrita no CNPJ sob o n. 32.354.011/0001-66, com sede na rua Sargento Victor Hugo, n. 161, bairro Fátima, Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, CEP n. 27.600-000, doravante denominado **CONVENIENTE**, representada nesse ajuste pelo seu Presidente e representante legal, José Rogério Moura de Almeida Neto, brasileiro, médico veterinário, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] do IFP-RJ, e inscrito no CPF sob n. [REDACTED] resolvem celebrar a presente **CONVÊNIO**, que se regerá pelas normas da Constituição Federal, pela Lei de Licitações e suas alterações, aplicando-se a este **CONVÊNIO** suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente convênio tem por objeto a cooperação entre as partes para a realização do Programa de Castração de Cães e Gatos, promovido pela CONVENIENTE, por meio de seu Castramóvel, no Município de Três Rios.

Parágrafo primeiro. O programa tem como finalidade contribuir para o controle populacional de cães e gatos, promovendo o bem-estar animal e a saúde pública, além de reduzir os impactos de superpopulação e riscos epidemiológicos.

Parágrafo segundo. É vedado o aditamento deste CONVÊNIO com o intuito de alterar o seu objeto, entendida tal modificação, ainda que parcial, das finalidades estabelecidas nesta Cláusula.

A inovação segue seu curso





FAA
Fundação
Educação
Dom André
Arcoverde

(24)2453-0700

**Rua Sargento Victor Hugo, nº 161 - Bairro de Fátima
Valença/RJ - CEP 27603-086**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PÚBLICO-ALVO

O público-alvo do projeto será composto por cães e gatos acompanhados por seus tutores, animais sem tutores acompanhados por ONGs, animais localizados em áreas com alta densidade populacional de animais e regiões com quadros epidemiológicos preocupantes, além de acumuladores de animais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DOS TUTORES E SISTEMA DE TRIAGEM

Os tutores dos animais atendidos pelo programa serão responsáveis por acompanhar o pós-operatório, incluindo a remoção dos pontos da ferida cirúrgica, seguindo as orientações fornecidas pela equipe técnica responsável.

Parágrafo primeiro. A triagem dos animais será realizada previamente aos procedimentos cirúrgicos, em datas e locais a serem divulgados, após a inscrição e o preenchimento do termo de consentimento pelo responsável, em local definido pela CONCEDENTE.

Parágrafo segundo. Será realizado o exame complementar de hemograma em laboratórios móveis oferecidos pelo CONVENENTE, com os resultados previamente informados aos tutores, e, caso seja detectada alguma alteração que coloque o animal em risco, a cirurgia será cancelada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PERÍODO DE EXECUÇÃO E ESTIMATIVA DE ATENDIMENTO

O programa realizará a castração de 600 animais no período entre 25/11/24 a 06/12/24, excluindo os finais de semana, podendo este prazo ser reduzido, caso o quantitativo seja atingido previamente. Se realizado em etapas, será previamente anunciada e informada ao público-alvo.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

Os procedimentos de castração serão realizados no Castramóvel da CONVENENTE, devidamente habilitado como Unidade Móvel de Esterilização e, no caso de atendimentos de urgência e emergência que não possam ser resolvidos no local, os animais serão encaminhados para atendimento em local previamente escolhido pela CONCEDENTE.

A inovação segue seu curso





FAA
Fundação
Educativa
Dom André
Arcoverde

(24)2453-0700

**Rua Sargento Victor Hugo, nº 161 - Bairro de Fátima
Valença/RJ - CEP 27603-086**

CLÁUSULA SEXTA - DA EQUIPE, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS UTILIZADOS

A equipe técnica responsável pelo programa será composta por médicos veterinários e auxiliares capacitados, sendo listados nominalmente no projeto. Serão utilizados equipamentos e materiais adequados para garantir a segurança e o bem-estar dos animais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO TRANSPORTE DOS ANIMAIS

O transporte dos animais até o local dos procedimentos, assim como a busca e retirada, será de responsabilidade dos tutores, sendo que a CONVENENTE fornecerá orientações detalhadas sobre os cuidados necessários para o transporte seguro dos animais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

Compete à CONVENENTE:

- a) Organizar, coordenar e executar o programa de castração de cães e gatos, garantindo que os procedimentos sejam realizados de acordo com as normas sanitárias e de segurança veterinária;
- b) Realizar a triagem dos animais, incluindo exames complementares, e selecionar os beneficiários com base em critérios técnicos definidos no projeto;
- c) Disponibilizar o Castramóvel, incluindo equipamentos, materiais, equipe técnica qualificada para a realização dos procedimentos;
- d) Cumprimento dos protocolos de ética e bem-estar animal, zelando pela segurança dos procedimentos cirúrgicos e pelo manejo adequado dos animais;
- e) Prover orientações detalhadas aos tutores sobre os cuidados no pré e pós-operatório, bem como sobre o transporte seguro dos animais até o local dos procedimentos, e;
- f) Disponibilizar uma equipe de apoio para supervisionar as atividades no Castramóvel, incluindo a organização dos horários de atendimento e o fluxo de animais, de forma a garantir a eficiência e o bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Compete a CONCEDENTE:

A inovação segue seu curso





FAA
Fundação
Educação
Dom André
Arcoverde

(24)2453-0700

**Rua Sargento Victor Hugo, nº 161 - Bairro de Fátima
Valença/RJ - CEP 27603-086**

- a) Apoiar a divulgação do programa junto à comunidade local;
- b) Facilitar a cooperação com as instituições de saúde e bem-estar animal do município;
- c) Oferecer suporte logístico, se necessário, para a realização das atividades previstas no convênio;
- d) Disponibilizar local para instalação do Castramóvel, que seja seguro e de fácil acesso para a população, coberto, próximo a sanitários e água potável, além de disponibilizar acomodações com cadeiras para os tutores aguardarem o procedimento cirúrgico;
- e) Garantir a segurança do trailer do Castramóvel, principalmente à noite, com a presença de guardas municipais;
- f) Disponibilizar bombeiro hidráulico e eletricista para a instalação prévia do Castramóvel e para manutenções, se necessário, durante execução do projeto;
- g) Recolher e destinar corretamente, por meio de empresa licenciada, os resíduos de saúde gerados durante os procedimentos no Castramóvel, incluindo os resíduos infectantes do Grupo A, químicos do Grupo B e perfurocortantes do Grupo E.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES EXECUTADAS

Ao final do programa, a CONVENENTE elaborará um relatório descrevendo as atividades executadas, que será encaminhado a CONCEDENTE para análise e arquivamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONVENENTE

A CONVENENTE é responsável por danos causados aos animais, decorrentes de ação ou omissão ou de negligência ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONCEDENTE o direito de regresso.

Parágrafo único. A responsabilidade de que trata o *caput* desta cláusula não será excluída ou reduzida pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

A inovação segue seu curso





FAA
Fundação
Educativa
Dom André
Arcoverde

(24)2453-0700

**Rua Sargento Victor Hugo, nº 161 - Bairro de Fátima
Valença/RJ - CEP 27603-086**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FINANCIAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do presente CONVÊNIO não haverá repasse de recursos do Município de Três Rios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

O CONVÊNIO deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, com o cronograma de execução e das normas e legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DO CONVÊNIO

O cumprimento das obrigações assumidas pela CONVENIENTE, por força do presente CONVÊNIO, assim como o alcance dos resultados esperados serão objeto de acompanhamento e fiscalização pela CONCEDENTE.

Parágrafo primeiro. Caberá à CONCEDENTE exercer as seguintes competências:

- I - zelar pela regularidade da execução do CONVÊNIO, e da segurança jurídica para todos os envolvidos, de forma a produzir os resultados mais vantajosos para o interesse público;
 - II - realizar a gestão de riscos e o controle preventivo do CONVÊNIO celebrado com a CONVENIENTE, e;
 - III - promover as práticas de controle social sobre a execução e os resultados do CONVÊNIO.
- Parágrafo segundo. A CONCEDENTE nomeará Comissão de Fiscalização, responsável pelo acompanhamento, avaliação e a fiscalização do presente CONVÊNIO, composta por 03 (três) membros da CONCEDENTE.

Parágrafo terceiro. Os servidores designados como membros da Comissão de Fiscalização serão os servidores Daliamaria Kapps Carvalho Mansur, matrícula 111.602 e Adriano da Silva Azevedo, matrícula 123.2588.

Parágrafo quarto. As atividades administrativas realizadas pela Comissão de Fiscalização serão realizadas de modo sistemático com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, estabelecidas nos presente CONVÊNIO.

A inovação segue seu curso





FAA
Fundação
Educação
Dom André
Arcoverde

(24)2453-0700

**Rua Sargento Victor Hugo, nº 161 - Bairro de Fátima
Valença/RJ - CEP 27603-086**

Parágrafo quinto. A Comissão de Fiscalização realizará visitas às dependências onde a CONVENIENTE estiver executando as atividades ora estabelecidas e poderá se valer de documentos para vistas, quando julgar necessário.

Parágrafo sexto. A CONCEDENTE poderá contratar terceiros para assistir e subsidiar a Comissão de Fiscalização com informações pertinentes às suas atribuições.

Parágrafo sétimo. A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do CONVÊNIO não exclui ou atenua a responsabilidade da CONVENIENTE, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RISCOS, DAS RESPONSABILIDADES E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONVÊNIO

O presente CONVÊNIO observará matriz de riscos e de responsabilidades entres as partes.

Parágrafo primeiro. Com base nas informações obtidas, poderão ser adotados ajustes nas atividades e serviços conveniados, mediante termo aditivo, bem como isenção temporária da CONVENIENTE do cumprimento de obrigações e/ou metas de desempenho institucional afetadas pelo evento e desde que após análise não sejam inferidas responsabilidade ou ônus ao CONCEDENTE.

Parágrafo segundo. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento dos termos do presente ajuste, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Parágrafo terceiro. O CONVÊNIO poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do ajuste se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

Parágrafo quarto. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos de eventuais casos fortuitos ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO vigorará da data de sua assinatura até 06/12/24, devendo seu extrato ser publicado no Boletim Informativo Oficial (BIO) da CONCEDENTE.

A inovação segue seu curso





FAA
Fundação
Educação
Dom André
Arcoverde

(24)2453-0700

**Rua Sargento Victor Hugo, nº 161 - Bairro de Fátima
Valença/RJ - CEP 27603-086**

Parágrafo único. O prazo acima pode ser prorrogado, desde que haja justa motivação para o pedido e a proposta da CONVENENTE seja mais vantajosa para o CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO, ADITIVAÇÃO E RESCISÃO DO CONVÊNIO

O presente CONVÊNIO poderá ser alterado, aditivado ou rescindido com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente.

Parágrafo primeiro. A alteração ou aditivação do presente CONVÊNIO dar-se-á nas hipóteses previstas em lei, mediante termo aditivo.

Parágrafo segundo. O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido por ato unilateral da CONCEDENTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na Cláusula Quarta ou das demais cláusulas e condições, sem que caiba à CONVENENTE direito a indenizações.

Parágrafo terceiro. Os casos de rescisão desse CONVÊNIO serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONVENENTE o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente CONVÊNIO, em razão de sua natureza, não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONCEDENTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Boletim Informativo Oficial (BIO).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DENÚNCIA

Constituirão motivos para denúncia do presente CONVÊNIO, os previstos em lei e ainda, a sua inexecução total ou parcial, bem como a ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação, fiscalização e controle pelos órgãos competentes da CONCEDENTE.

A inovação segue seu curso





FAA
Fundação
Educacional
Dom André
Arcoverde

(24)2453-0700

**Rua Sargento Victor Hugo, nº 161 - Bairro de Fátima
Valença/RJ - CEP 27603-086**

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do CONVÊNIO deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Boletim Informativo Oficial (BIO) do Município de Três Rios, correndo os encargos por conta da CONCEDENTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro do Município de Três Rios, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente CONVÊNIO que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste CONVÊNIO, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo assinadas.

Três Rios, 29 de outubro de 2024.

FELIPE
CERQUEIRA
GUIDO: 11461309700
9700

Assinado de forma
digital por FELIPE
CERQUEIRA
GUIDO: 11461309700
Dados: 2024.10.30
11:12:57 -0300'

MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS

Felipe Cerqueira Guido
Secretário de Saúde

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSE ROGERIO MOURA DE ALMEIDA NETO
Data: 29/10/2024 17:12:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE

José Rogério Moura de Almeida Neto
Presidente

Testemunhas:

Nome: FLAVIA F. DOS SANTOS BATISTA
CPF: 07 [REDACTED] 63

Nome: MARCIO LUIS SANTOS PEREIRA
CPF: 0 [REDACTED] 02

A inovação segue seu curso





MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS

Recomendação nº 006/2024-1PJTCOTRI

Documento id. 01752208

Referência: Procedimento Administrativo nº 05.22.0009.0007039/2023-24

Investigado(s): MUNICIPIO DE AREAL, MUNICIPIO DE CARMO, MUNICIPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, MUNICIPIO DE PARAIBA DO SUL, MUNICIPIO DE TRES RIOS

Assunto: Medidas de combate e prevenção quanto a atos violentos ou ameaças contra a comunidade escolar

Destinatários: MUNICIPIO DE AREAL, MUNICIPIO DE CARMO, MUNICIPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, MUNICIPIO DE PARAIBA DO SUL, MUNICIPIO DE TRES RIOS e SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva – Núcleo Três Rios, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro nos artigos 127 e 129, incisos II e III, ambos da Constituição Federal, artigo 27, parágrafo único, inciso IV da Lei 8.625/93, artigos 34, inciso IX e 38, inciso II da Lei Complementar n.º 106/03;

CONSIDERANDO as atribuições do Ministério Público para a Proteção dos Interesses Difusos e Direitos Coletivos relativos à Cidadania, Educação e ao Consumidor, determinadas pela Constituição da República e pela legislação infraconstitucional;

CONSIDERANDO incumbir ao Parquet promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos coletivos lato sensu, nos termos do artigo 129, inciso III, da Constituição da República, devendo zelar pelo primado do Direito e da Ordem (interesse difuso), sob pena de enfraquecimento do próprio Estado Democrático de Direito;

CONSIDERANDO que dispõe o art. 129, inciso II, da Constituição Federal ser

Av. Tenente Enéas Torno, 50, Centro, Três Rios, CEP: 25802-330.
Email: 1pjtcotri@mprj.mp.br - Telefones: (24) 2255-4495

MPRJ Documento assinado por GUSTAVO SANTANA NOGUEIRA em 12-03-2024 16:29



MPRJ | **MINISTÉRIO PÚBLICO**
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

função institucional do Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia”;

CONSIDERANDO que, no exercício de suas atribuições, cabe ao Ministério Público expedir recomendações, objetivando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, conforme o disposto no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 e no artigo 34, inciso IX, da Lei Complementar Estadual nº 106/2003;

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição da República estabelece que “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”;

CONSIDERANDO que está em tramitação na 1ª Promotoria de Tutela Coletiva do Núcleo Três Rios/RJ o **Procedimento Administrativo n.º 12/2023 - MPRJ n.º 2023.00338022**, com escopo de acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, as medidas e políticas públicas de segurança em benefício da comunidade escolar nos cinco municípios do Núcleo Três Rios, após casos de ameaça e violência reportados por todo o território nacional;

CONSIDERANDO a cartilha encaminhada pelo **CAO Educação** com sugestões de atuação às Promotorias de Justiça com atribuição para a tutela coletiva, em casos de atos violentos ou ameaças contra a comunidade escolar;

CONSIDERANDO que nos últimos anos, temos observado um aumento do fenômeno mundial de grupos (chan, incel, troll, anon, sanctus, misóginos, racistas, homofóbicos, transfóbicos, neonazistas, extremistas e supremacistas, por exemplo) que disseminam o discurso do ódio em diversas mídias, incluindo a deep web e a dark web, mas também em ambientes de mais fácil acesso virtual;

CONSIDERANDO que é fundamental compreender que a violência presente nas escolas não é apenas uma questão de indisciplina ou comportamento inadequado dos alunos, mas sim um reflexo da violência que permeia toda a sociedade e que essa



MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

violência não se limita a um único tipo, mas também engloba violações de direitos;

CONSIDERANDO que, geralmente, os casos de tiroteios em escolas cometidos por alunos e ex-alunos estão associados a situações prolongadas de exposição a processos violentos, incluindo bullying, negligência familiar, autoritarismo parental e conteúdo disseminado em redes sociais e aplicativos de troca de mensagem;

CONSIDERANDO os termos da Lei n.º 13.185, de 6 de novembro de 2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying) em todo o território nacional;

CONSIDERANDO tratar-se de um fenômeno complexo e multifacetado, que demanda uma política pública intersetorial coordenada por parte dos entes públicos;

CONSIDERANDO que para prevenir e produzir resposta aos ataques violentos direcionados às escolas é fundamental a participação de todas as pessoas envolvidas com a escola, desde estudantes e profissionais da educação, passando pela família, até a comunidade escolar e o Estado;

CONSIDERANDO que ao longo do Procedimento Administrativo n.º 12/2023 foi possível aferir que os Municípios de Areal, Carmo, Comendador Levy Gasparian, Paraíba do Sul e Três Rios possuem protocolos mínimos, porém insuficientes, de atuação face aos casos de atos violentos ou ameaças contra a comunidade escolar;

CONSIDERANDO que não há sistematização nas condutas e ações dos agentes públicos e setores administrativos dos municípios do Núcleo Três Rios quanto a casos de atos violentos ou ameaças contra a comunidade escolar;

CONSIDERANDO que todos os municípios em questão precisam aprimorar seus protocolos de atuação, notadamente diante do fato de que todos baseiam suas condutas em deliberações próprias e articulações locais, à revelia da observância das diretrizes e legislações nacionais que visam o tratamento de matéria de forma integralizada e estrutural;

CONSIDERANDO que apenas os Municípios de Areal, Paraíba do Sul e Três Rios apresentaram propostas no âmbito do Edital de Chamamento Público n.º 05, que



instrumentalizou Programa Nacional de Segurança nas Escolas;

CONSIDERANDO, contudo, que as propostas apresentadas pelos Municípios de Areal, Paraíba do Sul e Três Rios foram consideradas inabilitadas pela Comissão de Avaliação, em função da inobservância aos itens 3.4.3 e 6.5.1 dos termos editalícios;

CONSIDERANDO que o Programa Nacional de Segurança nas Escolas apresentava o objetivo reduzir a incidência de violências e crimes contra as escolas, por meio do fortalecimento de capacidades institucionais e do aparelhamento das instituições de segurança pública envolvidas, com a destinação de R\$ 170 milhões de reais para o financiamento de projetos estaduais e municipais relacionados ao fortalecimento, ao aprimoramento ou à institucionalização de rondas especializadas ou outras ações no enfrentamento e na prevenção de crimes contra a comunidade escolar e seus membros, inclusive em ambientes virtuais;

CONSIDERANDO que para serem eficazes, os programas de prevenção, intervenção e posvenção da violência exigem das instituições de ensino esforços colaborativos em toda a comunidade, incluindo estudantes; familiares e/ou responsáveis; profissionais da educação, gestores e conselheiros; profissionais de saúde mental, proteção e assistência social; policiais da ronda escolar, pessoal de resposta a emergências, profissionais de segurança; entre outros;

CONSIDERANDO nos termos do **artigo 205 da Constituição Federal**, a educação, direito de todos e da dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que, nos termo do artigo 1º da Lei Estadual n.º 9.116/2020, fica autorizada a criação de Comissões de Conscientização, Prevenção e Enfrentamento à Violência e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente nas escolas públicas e privadas no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que, nos termos da mesma Lei Estadual n.º 9.116/2020, art. 2º, são **objetivos gerais da Comissão de Conscientização, Prevenção e Enfrentamento à Violência e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente:**



MPRJ | **MINISTÉRIO PÚBLICO**
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

I - concretizar os princípios da prioridade absoluta e proteção integral à criança e ao adolescente; II - capacitar a comunidade escolar para identificação, prevenção, atendimento e encaminhamento dos casos de violência contra criança e adolescente; III - promover um ambiente escolar seguro e a cultura de paz nas unidades escolares; IV - fortalecer as unidades escolares dentro do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente; e V - desenvolver, com a comunidade escolar, planos de prevenção e protocolos de atendimento e encaminhamento às diversas expressões de violência identificadas no ambiente escolar;

CONSIDERANDO que a disposição do artigo 1º da Lei 13.935/2019, no sentido de que as redes públicas de educação básica contarão com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais, e que o artigo 3º da mesma lei previa o prazo de 01 ano, a partir da data de publicação da lei (12/12/2019), para tomada das providências necessárias ao cumprimento de suas disposições;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com o objetivo de garantir os direitos constitucionais e legais mencionados resolve, com fundamento no art. 6º, XX, da Lei Complementar n. 75/93, **RECOMENDAR aos Municípios de Areal, Carmo, Comendador Levy Gasparian, Paraíba do Sul e Três Rios e à Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro:**

1 - Elaborem e implementem, em articulação com os órgãos de segurança pública competentes, um planejamento concreto a fim de garantir frequência mínima e objetivamente determinada e a suficiência de viaturas da Ronda Escolar, ou da Polícia Militar, em parceria, no patrulhamento sistemático das escolas estaduais e municipais, inclusive de modo que estejam disponíveis para pronto atendimento na hipótese de acionamento pelas respectivas direções escolares por intermédio de *hotline* ou mecanismo análogo, garantindo ação tempestiva dos agentes de segurança pública em casos de ataques contra as escolas, além de constante policiamento inibidor de ocorrências em suas cercanias.

2 - Implementem as comissões de conscientização, prevenção e enfrentamento à violência e promoção dos direitos da criança e do



MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

adolescente nas escolas públicas e privadas no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, conforme dispõe a Lei Ordinária nº 9.116/2020, do Estado do Rio de Janeiro. Para tanto, sugere-se que seja contatada a Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e as representações das escolas privadas.

3 - Implementem mecanismos de controle de acesso aos prédios escolares, com presença ininterrupta de porteiros, vigias, guardas ou semelhantes, durante todo o horário de atividade do ambiente escolar.

4 - Promovam medidas concretas de fortalecimento de setores de mediação de conflitos e implementação da Lei nº 13.935/19, que obriga a presença de serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais nas redes públicas de educação básica.

5 - Promovam, periodicamente, cursos de capacitação e orientação à equipe escolar, de modo a possibilitar a formação continuada desses profissionais da educação para combater múltiplas violências e identificar sinais de aproximação de estudantes a grupos extremistas que promovem essas práticas e disseminam o ódio, bem como identificar sinais de situações de vulnerabilidades diversas manifestadas pela população escolar, que podem desencadear processos de violência a longo e médio prazo.

6 - Estabeleçam articulação com a rede de proteção da criança e do adolescente, independentemente da existência de possíveis atos infracionais, para conhecer a política pública e a estrutura já estabelecidas para a prevenção e enfrentamento de conflitos e situações de violência na ou contra a escola e/ou aprimorá-las estabelecendo fluxo de comunicação e pontos focais em cada órgão, privilegiando a solução consensual de conflitos com a participação de profissionais da educação e comunidade escolar, tendo como objetivo a construção de uma Cultura de Paz nas escolas.

7 - Promovam articulação com a imprensa local orientando a não divulgação de foto(s) e nome(s) do(s) agressor(es) ou da(s) vítima(s), nem



MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

dos métodos empregados, evitando adjetivações, sensacionalismo ou glamourização na hipótese de cobertura jornalística de eventos desta natureza, cuja divulgação deverá priorizar dados macros e abstratos, sem referências diretas a casos concretos, ressaltando sempre o aspecto educativo e adotando abordagem ética e sensível, de forma a promover a conscientização da população e evitar que se alastre o medo pela sociedade.

8 - Realizem ampla e contínua divulgação do canal Escola Segura, criado pelo Ministério da Justiça para recebimento de denúncias e informações sobre possíveis ameaças e ataques contra escolas, aberto à comunidade em geral, pela plataforma: <http://mj.gov.br/escolasegura>.

9 - Sem prejuízo do item 8, criem e divulguem amplamente canais próprios para recebimento de denúncias e informações sobre possíveis ameaças e ataques contra escolas, aberto à comunidade em geral;

9 - Construam diretrizes, planos e/ou documentos de orientação geral para ação das redes de ensino, em consonância com as orientações em nível federal, designando responsáveis para execução das ações.

10 - Que publiquem a presente Recomendação em seus sítios eletrônicos e no Diário Oficial do Município, além das redes sociais institucionais dos município, de modo a garantir a maior publicidade e transparência possível à população.

O prazo de resposta para a anuência à Recomendação será de 30 (trinta) dias e de 180 (cento e oitenta) dias para a adoção das medidas apontadas. Após o decurso deste, os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados a este Órgão de Execução, presumindo-se, em caso de inércia, o seu descumprimento e dolo, o que ensejará a propositura das medidas legais cabíveis.

Prazo de 180 (cento e oitenta) dia(s) para resposta.



MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Três Rios, 12 de março de 2024

GUSTAVO SANTANA NOGUEIRA
Promotor(a) de Justiça - Mat. 3482

Av. Tenente Enéas Torno, 50, Centro, Três Rios, CEP: 25802-330.
Email: 1pjtcotri@mprj.mp.br - Telefones: (24) 2255-4495



MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS

Notificação nº 157/2024-1PJTCOTRI

Documento id. 02308702

Referência: Procedimento Administrativo nº 05.22.0009.0007039/2023-24

Investigado(s): MUNICIPIO DE AREAL, MUNICIPIO DE CARMO, MUNICIPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, MUNICIPIO DE PARAIBA DO SUL, MUNICIPIO DE TRES RIOS

Assunto: PA 012 2023 – 2023.00338022 - Recomendação nº 006/2024 1PJTCOTRI

Destinatário: Ao Excelentíssimo Prefeito - Município de Três Rios

E-mail: gabinete@tresrios.rj.gov.br

Endereço: Praça São Sebastião, 81, CEP: 25804-080 - Centro - Três Rios - RJ

NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

Ref.: **PA 012 2023** – 2023.00338022 (favor mencionar referência na resposta)

Senhor Prefeito,

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, vem, pela presente **NOTIFICAR** Vossa Excelência, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, para que para que esclareça sobre a anuência à **Recomendação nº 006/2024 1PJTCOTRI**, bem como encaminhe o planejamento atual envolvendo a segurança escolar local e as medidas a serem adotadas visando a regularização das políticas públicas.

Visando à celeridade e à preservação do meio ambiente, a resposta deverá ser remetida, preferencialmente, para o endereço eletrônico 1pjtcotri@mprj.mp.br

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Av. Tenente Enéas Torno, 50, Centro, Três Rios, CEP: 25802-330.
Email: 1pjtcotri@mprj.mp.br - Telefones: (24) 2255-4495

MPRJ Documento assinado por GABRIELA DA COSTA LOPES em 13-06-2024 11:32



MPRJ | **MINISTÉRIO PÚBLICO**
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prazo de 15 (quinze) dia(s) para resposta.

Três Rios, 13 de junho de 2024

GABRIELA DA COSTA LOPES
Promotor(a) de Justiça - Mat. 5797

Av. Tenente Enéas Torno, 50, Centro, Três Rios, CEP: 25802-330.
Email: 1pjtcotri@mprj.mp.br - Telefones: (24) 2255-4495

Secretaria de
SAÚDE E DEFESA CIVIL



TRÊS RIOS
—PREFEITURA—

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS/ LICENÇA SANITÁRIA EXPEDIDA.

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere, concede Autorização de Funcionamento (BOF), Liberação de Licença Sanitária, aos estabelecimentos do Município de Três Rios, mediante aos cumprimentos de normas e técnicas sanitárias segundo legislações pertinentes.

ESTABELECIMENTOS LICENCIADOS MÊS: OUTUBRO DE 2024.

DATA: 01/10/2024

- ANTARES BRASIL INDUSTRIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 05.315.977/0004-64
END: RUA BARAO DE SANTA MARTA, Nº 411
Nº Processo: V/243/09
Exp.em: 01/10/2024
Val. 30/09/2025
- GIANNONE E CIA LTDA.
CNPJ: 71.448.260/0004-15
END: AV. ZOELO SOLA, Nº 1100 – PORTARIA 1
Nº Processo: V/110/17
Exp.em: 01/10/2024
Val. 30/09/2025
- CONSULT 3 RIOS CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA
CNPJ: 07.428.739-0001-48
END: AVENIDA PREFEITO ALBERTO DA SILVA LAVINAS, Nº 1261
Nº Processo: V/005/18
Exp.em: 01/10/2024
Val. 30/04/2025
- VITOR GIAROLA TOLENTINO CUNHA.
CPF: ██████████
END: RUA PREFEITO WALTER FRANKLIN, Nº 13 – SALA 404
Nº Processo: V/240/19
Exp.em: 01/10/2024
Val. 30/04/2025

DATA 02/10/2024

- SAÚDE E EQUILÍBRIO CENTRO DE FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ: 57.255.961/0001-64
END: RUA DR. OSWALDO CRUZ, Nº 288
Nº Processo: V/275/24
Exp.em: 02/10/2024
PROVISÓRIO ATÉ 02/11/2024
- G E PAIXÃO COSTA COMÉRCIO DE ROUPAS E OUTROS LTDA
CNPJ: 36.391.468/0001-00
END: RUA QUATORZE DE DEZEMBRO, Nº 88
Nº Processo: V/310/21
Exp.em: 02/10/2024
Val. 30/07/2025
- COGNI CENTRO DE ESTUDOS E CUIDADOS EM SAÚDE MENTAL LTDA.
CNPJ: 37.546.556/0001-98
END: RUA PREFEITO JOAQUIM JOSÉ FERREIRA, Nº 14, COB 01
Nº Processo: V/235/19
Exp.em: 02/10/2024
Val. 30/04/2025

Secretaria de
SAÚDE E DEFESA CIVIL



TRÊS RIOS
— PREFEITURA —

DATA 03/10/2024

- VS – VIDA SAUDÁVEL SOLUÇÕES EM REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.
CNPJ: 01.798.914/0009-60
END: RODOVIA BR 040, S/Nº KM 17 – LOTE D.
Nº Processo: V/213/23
Exp.em: 03/10/2024
Val. 30/04/2025
- CASA DE CARNES EXPRESSO LTDA.
CNPJ: 53.018.527/0001-00
END: RUA JOAQUIM PINTO PORTELA, Nº 216
Nº Processo: V/263/24
Exp.em: 02/10/2024
Val. 30/07/2025
- MICHEL PEREIRA DA SILVA LTDA.
CNPJ: 51.251.553/0001-58
END: RUA ROSÁRIO DE MINAS, Nº 170 – CASA 1
Nº Processo: V/281/23
Exp.em: 02/10/2024
PROVISÓRIO ATÉ 30/11/2024

DATA: 04/10/2024

- ALTAIR CABRAL DA PONTE JUNIOR.
CNPJ: 33.331.744/0001-48
END: RUA QUINZE DE NOVEMBRO, Nº 196 – SALA 805.
Nº Processo: V/281/18
Exp.em: 04/10/2024
Val. 30/04/2025
- CYNTHIA DE CAMARGO INNOCENCIO..
CPF: [REDACTED]
END: RUA QUINZE DE NOVEMBRO, Nº 196 – SALA 100.
Nº Processo: V/075/12
Exp.em: 04/10/2024
Val. 30/04/2025
- RAUSCHFIGUEREDO - CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 30.782.444/0001-97
END: RUA PREFEITO JOAQUIM JOSÉ FERREIRA, Nº 246 – SALA 02
Nº Processo: V/181/18
Exp.em: 04/10/2024
Val. 30/04/2025
- DROGARIA ANDRADE VILA ISABEL
CNPJ: 27.559.553/0001-35
END: RUA PROFESSOR MOREIRA, LOJA 02
Nº Processo: V/098/17
Exp.em: 04/10/2024
Val. 30/04/2025

DATA 07/10/2024

- RAFAELA BELLO BARBOSA SILVA
CPF: [REDACTED]
END RUA PREFEITO JOAQUIM JOSÉ FERREIRA, Nº 426 – CASA 04
Nº Processo: V/284/24
Exp.em: 04/10/2024
Val. 30/04/2025
- ELAINE FERNANDES FERREIRA LARGHI
CPF: [REDACTED]
END: RUA PRESIDENTE VARGAS, Nº 595 – SALA 508
Nº Processo: V/073/13
Exp.em: 07/10/2024
Val. 30/04/2025

Secretaria de
SAÚDE E DEFESA CIVIL



TRÊS RIOS
— PREFEITURA —

- C F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP.
CNPJ: 22.500.820/0001-85
END: RUA DR. BERNARDO BELLO P. BARBOSA Nº 111 – SALA 17
Nº Processo: V/006/19
Exp.em: 07/10/2024
Val. 30/06/2025
- JOSÉ LUIZ SANTANA. (AMBULANTE)
END: VILA SANTO ANTÔNIO, 145 - PONTO AZUL
Exp.em: 07/10/2024
Nº Processo: L/073/11
Val. 30/08/2025
- MARIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA
CNPJ: 26.296.289/0001-12
END: RUA EDMEIA BASTOS DOS SANTOS, Nº 120
Nº Processo: V/212/16
Exp.em: 07/10/2024
Val. 30/06/2025
- COMERCIAL GLOBO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 29.892.318/0001-06
END: RUA BARÃO DE ENTRE RIOS, Nº 457 - CASA 01.
Nº Processo: V/097/18
Exp.em: 07/10/2024
Val. 30/06/2025

DATA 08/10/2024

- CRESPO E CRESPO SERVIÇOS MÉDICOS
CNPJ: 09.520.258/0001-93
END: RUA PRESIDENTE VARGAS, Nº 595 SALA 508
Nº Processo: V/095/09
Exp.em: 08/10/2024
Val. 30/04/2025
- LUPATINI E PINHEIRO INSTITUTO DE MANIPULAÇÃO LTDA.
CNPJ: 06.157.933/0003-35
END: RUA PRESIDENTE VARGAS, Nº 595 – LOJA 01
Nº Processo: V/104/21
Exp.em: 08/10/2024
PROVISÓRIO ATE 08/11/2024

DATA 09/10/2024

- LEONARDO DO VALLE SOUZA VASCONCELOS
CPF: [REDACTED]
END: RUA PREFEITO JOAQUIM JOSE FERREIRA, Nº 318
Nº Processo: V/287/24
Exp.em: 09/10/2024
Val. 30/04/2025
- HUGO GABRIEL KARARA SILVA.
CNPJ: 51.610.925/0001-95
END: TRAVESSA KOPKE, Nº 19
Nº Processo: V/286/24
Exp.em: 09/10/2024
Val.30/04/2025
- ANA CLARA DE ALMEIDA CARVALHO
CPF: [REDACTED]
END: RUA NILO PEÇANHA, Nº 76
Nº Processo: V/288/24
Exp.em: 09/10/2024
Val. 30/04/2025
- ARTEODONTO CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA
CNPJ: 07.428.739-0001-48
END: RUA DR. WALMIR PEÇANHA, Nº 20 – SALAS 201, 202 E 212.
Nº Processo: V/042/11
Exp.em: 09/10/2024
Val. 30/04/2025

Secretaria de
SAÚDE E DEFESA CIVIL



TRÊS RIOS
—PREFEITURA—

• CLÍNICA ODONTOLÓGICA GRAZIELLA AMARAL
CNPJ: 56.167.959/0001-70
END: TV. AUGUSTO DE ALMEIDA, N° 44 – SALAS 315 E 316

Nº Processo: V/246/24
Exp.em: 09/10/2024
PROVISÓRIO ATE 09/11/2024

• DR. ARTHUR AMARAL ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA
CNPJ: 30.368.603/0001-01
END: RUA PADRE CONRADO, N° 33 – APTO 503

Nº Processo: V/182/20
Exp.em: 09/10/2024
Val. 30/04/2025

DATA 10/10/2024

• MARIA EDUARDA BARBOSA FONSECA
CPF: ██████████
END: RUA DR. BERNARDO BELLO PIMENTEL BARBOSA, N° 351

Nº Processo: V/324/23
Exp.em: 10/10/2024
Val. 30/10/2025

DATA 11/10/2024

• PANIFICADORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS JK LTDA
CNPJ: 35.803.267/0001-00
END: RUA VISCONDE DE ENTRE RIOS, N° 740

Nº Processo: V/280/19
Exp.em: 11/10/2024
Val. 30/07/2025

• JESSICA MACHADO CARDOSO
CPF: ██████████
END: RUA MAESTRO COSTA BARROS, N° 39 – SALA 201

Nº Processo: V/290/24
Exp.em: 11/10/2024
Val. 30/04/2025

DATA: 16/10/2024

• RICARDO ANTONIO PEREIRA BARBOSA
CNPJ: 56.346.106/0001-04
END: RUA ISALTINO SILVEIRA, 227

Nº Processo: V/286/24
Exp.em: 16/10/2024
Val. 30/04/2025

• NATHALIA CRISTINA DE MAGALHÃES BESSA GATO
CNPJ: 16.787.265/0001-11
END: PÇ DA REPÚBLICA N°17

Nº Processo: V/240/24
Exp.em: 16/10/2024
Val. 30/04/2025

• VITOR PEYROTON DE OLIVEIRA
CPF: ██████████
END: RUA GOMES PORTO N°225 SALA 611

Nº Processo: V/168/14
Exp.em: 16/10/2024
Val. 30/04/2025

• ROCKEER COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLI
CNPJ: 26.177.928/0001-30
END: RUA CARLOS RIBAS N°52

Nº Processo: V/091/17
Exp.em: 16/10/2024
Val. 30/04/2025

• CASA E VIDEO RIO DE JANEIRO S.A
CNPJ: 31.845.472/0001-79
END: RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, N° 232

Nº Processo: V/144/10
Exp.em: 16/10/2024
Val. 30/04/2025

Secretaria de
SAÚDE E DEFESA CIVIL



TRÊS RIOS
— PREFEITURA —

DATA: 17/10/2024

- T R S ACADEMIA LTDA
CNPJ: 55.187.624/0001-51
END: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, N° 544
Nº Processo: V/294/24
Exp.em: 17/10/2024
Val. 30/04/2025
- BALL INDUSTRIA E COMERCIO DE LATAS E TAMPAS
CNPJ: 08.336.476/0001-00
END: BR 040 KM, N° 650 – KM 19 PARTE B
Nº Processo: V/186/18
Exp.em: 17/10/2024
Val. 30/06/2025
- BALL EMBALAGENS.
CNPJ: 00.835.301/0006-40
END: BR 040 KM 20 S/N.
Nº Processo: V/178/09
Exp.em: 17/10/2024
Val. 30/09/2025
- LUCAS DE CASTRO PEREIRA
CNPJ: 36.179.812/0001-93
END: RUA DOUTOR WALMIR PEÇANHA, N° 20 – LOJA 105
Nº Processo: V/056/21
Exp.em: 17/10/2024
Val. 30/06/2025
- AU SAINT GERMAIN LTDA
CNPJ: 51.577.113/0001-95
END: AV. DO CONTORNO, N° 137
Nº Processo: V/315/23
Exp.em: 17/10/2024
Val. 30/07/2025
- KATIA MARIA MACHADO AMARAL.
CNPJ: 52.471.996/0001-17
END: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, N° 303 – QUIOSQUE 17
Nº Processo: V/312/23
Exp.em: 17/10/2024
Val. 30/04/2025
- HÉRCULES MATOS DE OLIVEIRA
CNPJ: 46.267.810/0001-00
END: ESTRADA ELIAS JORGE PASSATEMPO
Nº Processo: V/388/22
Exp.em: 17/10/2024
Val. 30/08/2025
- ANA CAROLINA MENEGHIN MORAES.
CPF: ██████████
END: RUA PREFEITO JOAQUIM JOSE FERREIRA, N° 318
Nº Processo: V/297/24
Exp.em: 17/10/2024
Val. 30/04/2025

DATA: 21/10/2024

- TOLEDO E GUIMARÃES DROGARIA LTDA
CNPJ: 54.729.316/0001-48
END: AV. CONDESSA DO RIO NOVO, N° 1511
Nº Processo: V/159/24
Exp.em: 21/10/2024
Val. 30/04/2025
- DROGARIA PRATES FERREIRA LTDA.
CNPJ: 55.858.193/0001-08
END: AVENIDA CONDESSA DO RIO NOVO, N° 1823
Nº Processo: V/210/24
Exp.em: 21/10/2024
Val. 30/04/2025

Secretaria de
SAÚDE EDEFESA CIVIL



TRÊS RIOS
—PREFEITURA—

• CARDIOEXAME TRES RIOS LTDA
CNPJ: 00.891.338/0001-80
END: AV. ALBERTO DA SILVA LAVINAS, N° 419

Nº Processo: V/031/09
Exp.em: 21/10/2024
PROVISÓRIO ATE 21/11/2024

• JC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 55.595.667/0001-76
END: RUA BARÃO DE ENTRE RIOS, N° 457

Nº Processo: V/205/24
Exp.em: 21/10/2024
Val. 30/06/2025

DATA: 23/10/2024

• HANNA LEAL GOMES.
CPF: [REDACTED]
END: RUA QUINZE DE NOVEMBRO, N° 196 – SALA 1205

Nº Processo: V/291/24
Exp.em: 23/10/2024
Val. 30/04/2025

• CLUBE CAMPESTRE DE TRES RIOS.
CNPJ: 28.864.981/0001-34
END: ROD. BR 040 – S/N – KM 18

Nº Processo: V/362/22
Exp.em: 23/10/2024
Val. 30/04/2025

DATA: 24/10/2024

• DROGARIA BOA FARMA LTDA.
CNPJ: 45.137.880/0001-80
END: EST. UNIÃO INDÚSTRIA, N° 126

Nº Processo: V/223/23
Exp.em: 24/10/2024
Val. 30/04/2025

• M GUIMARAES MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA.
CNPJ: 43.457.930/0001-81
END: RUA GALVINIO VIANA, N° 64

Nº Processo: V/278/22
Exp.em: 24/10/2024
Val. 30/04/2025

• GUSTAVO SARMENTO RODRIGUES
CPF: [REDACTED]
END: TV OITO DE MAIO N 57.

Nº Processo: V/301/24
Exp.em: 24/10/2024
PROVISÓRIO ATE 24/11/2024

DATA 29/10/2024

• V J SAUDE MENTAL LTDA
CNPJ: 39.952.401/0001-87
END: RUA SETE DE SETEMBRO, N° 159 – SALA 203

Nº Processo: V/195/20
Exp.em: 29/10/2024
Val. 30/04/2025

• BRUTOS FITNESS LTDA
CNPJ: 57.149.706/0001-26
END: RUA ENGENHEIRO WALCRUEZE MEIRELLES, N° 17

Nº Processo: V/270/24
Exp.em: 29/10/2024
Val. 30/04/2025

• ALMEIDA & GUSSEM LTDA.
CNPJ: 01.252.446/0002-57
END: RUA OSWALDO CRUZ, 236

Nº Processo: V/208/21
Exp.em: 29/10/2024
Val. 30/04/2025

Secretaria de
SAÚDE E DEFESA CIVIL



TRÊS RIOS
— PREFEITURA —

DATA 30/10/2024

- ATACADÃO DO LAR DE TRÊS RIOS LTDA
CNPJ: 53.699.370/0001-25
END: RUA BARÃO DE ENTRE RIOS, N° 544 – LOJAS 09, 10 E 12
Nº Processo: V/302/24
Exp.em: 30/10/2024
Val. 30/06/2025
- CLINICA NEUROLOGICA TRES RIOS LTDA - ME
CNPJ: 28.033.108/0001-08
END: RUA DR OSWALDO CRUZ, N°: 312, SALA: 205, 206 E 207
Nº Processo: V/095/13
Exp.em: 30/10/2024
Val. 30/04/2025
- ADRIELE DA SILVA NOVO TASSI
CPF: [REDACTED]
END: RUA BARBOSA DE ANDRADE, N° 160 – APTO 204
Nº Processo: V/303/24
Exp.em: 30/10/2024
Val. 30/04/2025



Secretaria de
**EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
 E TECNOLOGIA**



| RESULTADO DE RECURSO DA 1ª FASE DA CONSULTA PÚBLICA PARA GESTORES 2024 - PARA O BIÊNIO 2025/2026 | | |
|--|-----------------------------------|--|
| INSCRIÇÃO Nº | UNIDADE ESCOLAR | EQUIPE DIRETIVA |
| 001 | E.M. Santa Luzia | Diretor (a): Alice Aparecida Lourdes Carvalho Araújo de Moraes |
| 002 | J.E.M Profª Milcah de Sousa | Diretor (a): Alda Érika Morgado de Carvalho Auxiliar de direção: Regina Célia Mattos de Moraes Martins |
| 003 | E.M. Brigadeiro Bijos | Diretor (a): Cristiane da Silva Vieira Ferreira |
| 004 | Creche E. M. Santa Terezinha | Diretor (a): Elisa Bressan da Silva |
| 005 | E.M. Marquês de Salamanca | Diretor (a): Bruno Bordon da Conceição |
| 006 | J.I.M. Carlos Ribas | Diretor (a): Marlène de Oliveira Chaves Figueiredo Auxiliar de Direção: Djane Neves Malaquias Oliveira |
| 007 | E.M. São João Batista | Diretor (a): Monica Leal Alves |
| 008 | E.E.M. Guilhermina Guinle | Diretor (a): Chirlene Aparecida de Melo Souza |
| 009 | Ciep 427 Prof. Alberto S. Lavinas | Diretor (a): Jaqueline Guimarães de Faria Miguel Auxiliar de Direção: Edineida Aparecida Neves Dias Kopke |
| 10 | E.E.Municipalizada Luther King | Diretor (a): Anderson Ferreira de Oliveira |
| 11 | J.I. M Violeta Silveira | Diretor (a): Noemi Bello Barbosa |
| 12 | E.M. Américo Silva | Diretor (a): Virgínia Maria de Figueiredo Auxiliar de Direção: Adriana Goldoni |
| 13 | Creche M. Alencar Ramos Jacob | Diretor (a): Sirlene dos Santos Chaves Moreira |
| 14 | E.M Joaquim Tibúrcio Junqueira | Diretor (a): Valéria Aparecida Giacomio Ragazzi Auxiliar de Direção: Adriana Neves Lourenço Silva |
| 15 | Creche M. Marly Sarney | Diretor (a): Rosilene de Paula Kopke Soares |

Reclamação: Marcos de Aguiar, Juliana, J. Soares

Comissão Organizadora a Consulta Pública
 Três Rios, 31/10/2024



Secretaria de
**EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA**

TRÊS RIOS
PREFEITURA

| RESULTADO DE RECURSO DA 1ª FASE DA CONSULTA PÚBLICA PARA GESTORES 2024 - PARA O BIÊNIO 2025/2026 | | | |
|--|--|---|---------------------------------------|
| INSCRIÇÃO Nº | UNIDADE ESCOLAR | EQUIPE DIRETIVA | RESULTADO Deferido/Indeferido |
| 16 | E.M. Branca Roza Cabral | Diretor (a): Roberta de Carvalho | DEFERIDA |
| 17 | Creche M. José Ferreira de Cerqueira | Diretor (a): Glaiciara Costa Rocha | DEFERIDA |
| 18 | J.E.M. Francisco Coelho | Diretor (a): Patrícia de Oliveira Leal | DEFERIDA |
| 19 | E.M. Juventino da Motta Moraes | Diretor (a): Rosimere Teixeira | DEFERIDA |
| 20 | E. M. Nossa Senhora Aparecida | Diretor (a): Marcelle Cypriano Cordeiro | DEFERIDA |
| 21 | E.M. Maria das Graças Vieira | Diretor (a): Michely Bastos da Silva | DEFERIDA |
| 22 | E.M. Profª Samir Macedo Nasser | Diretor (a): Ana Paula Barbosa Esteves Auxiliar de direção: Carlos Roberto Marinho | DEFERIDA |
| 23 | E.M. Margaretha Scholler | Diretor (a): Tálida Ferreira da Silva Rosa | DEFERIDA |
| 24 | E.M. Leila Aparecida de Almeida | Diretor (a): Cátia Correa de Almeida | DEFERIDA |
| 25 | E.M Nossa Senhora de Fátima | Diretor (a): Juliana Seabra dos Santos Andrade Auxiliar de direção: Jaqueline Tempomi Pessurno | DEFERIDA após interposição de recurso |
| 26 | E.M Modesta Sola | Diretor (a): Suzane Nunes Bernardo | DEFERIDA |
| 27 | E.M. Alcina de Almeida | Diretor (a): Maria Conceição Santos Melo | DEFERIDA |
| 28 | Creche M. Vila Isabel | Diretor (a): Eliana de Oliveira Arouca Alves | DEFERIDA |
| 29 | E.M. Profª Hermelindo Alves Rosmaninho | Diretor (a): Marineide Baggio da Silva Barros | DEFERIDA |
| 30 | E.M Jovina de Figueiredo Salles | Diretor (a): Viviane dos Santos Reis Alves | DEFERIDA |

Revelandine MARQUES, Assessora Pedagógica, J. Seabra

Comissão Organizadora a Consulta Pública
Três Rios, 31/10/2024



| RESULTADO DE RECURSO DA 1ª FASE DA CONSULTA PÚBLICA PARA GESTORES 2024 - PARA O BIÊNIO 2025/2026 | | | |
|--|--------------------------------------|---|----------------------------------|
| INSCRIÇÃO Nº | UNIDADE ESCOLAR | EQUIPE DIRETIVA | RESULTADO Deferido/Indeferido |
| 31 | E.M.Eurídice Ferreira | Diretor (a): Meire Ferreira da Silva Santos | DEFERIDA |
| 32 | J.I.M. Drº Walmir Peganha | Diretor (a): Renata Medeiros de Oliveira Maia Aux. direção: Daiane de Paula Lima Medeiros Aragão | DEFERIDA |
| 33 | CIEP 290 Profª Hylda Caldas de Souza | Diretor (a): Daniele Cristine Coutinho da Silva Aux. direção: Karla da Silva Pereira Costa | DEFERIDA |
| | C.M. Walter Francklin | SEMI CANDIDATURA | |
| | E.M.Laura da Silva Ribas | SEMI CANDIDATURA | |

Beltracine Maria da Silva, Jovanna de Jesus, J. S. Pereira

Comissão Organizadora a Consulta Pública
Três Rios, 31/10/2024

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 032 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DETERMINA que o funcionamento desta Casa Legislativa e Procon, **no dia 1º/11/2024, sexta-feira, será de 8 às 12 horas.**

Três Rios, 30 de outubro de 2024.

Robson de Oliveira Souza
Presidente